

Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Cultura
Departamento do Patrimônio Histórico

Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo

Resolução nº.14/90

Por decisão unânime dos Conselheiros presentes à reunião realizada aos nove dias do mês de novembro de 1990, o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP, resolve, nos termos e para os fins da Lei nº 10.032/85, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.236/86, **abrir processo de tombamento** dos:

- Imóveis localizados à **Rua Barão de Jaguará, 312 a 394** (S.004; Q.017, L.001 a 0020);
- Imóvel localizado à **Alameda Barão de Limeira, 1003** (S.008; Q.013; L.0014).

Ficou resolvido, por unanimidade, **não se abrir processo** de tombamento em relação ao imóvel localizado à **Avenida Rebouças, nº 2935** (S.015; Q062; L.00117).